



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190215PP00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do 01 dia de abril de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 049/2013.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 01 dia de abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados

inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2019
NOME PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem

necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Se o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados mediante requerimento formal do fornecedor devidamente justificado e comprovado, o Órgão Gestor de Registro de Preços poderá:

22.3.2.1. Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento; e

22.3.2.2. indeferir, por interesse da administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, desde que o requerimento ocorra ante da ordem de compra ou de serviço.

22.3.2.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0. realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A

execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.6.1.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.7.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.9.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

23.10.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.11.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.12.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.13.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 19 de Fevereiro de 2019.

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPALDE INFRAESTRUTURA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 8,0X750MM	UNI	400
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X370MM	UNI	400
3	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4"	UNI	150
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2"	UNI	150
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UNI	100
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UNI	100
7	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 10MM	UNI	50
8	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 16MM	UNI	50
9	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 25MM	UNI	50
10	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 35MM	UNI	50
11	ARAME GALVANIZADO 18" 1KL	KG	5
12	ARMAÇÃO PARA PONTALETE MONOFASICO V1 LEVE	UNI	10
13	ARMAÇÃO PARA PONTALETE TRIFASICO V1 MEDIO	UNI	10
14	ARRUELA LATÃO LI LT 1/4" POLIDA	UNI	200
15	ARRUELA QUADRADA 5/8"	UNI	200
16	ARRUELA ZAMAC ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UNI	100
17	ARRUELA ZAMAC ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UNI	100
18	ARRUELA ZAMAC ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UNI	100
19	BASE METALIZADA PARA RELE FOTOELETRICO	UNI	1000
20	BRAÇO RETO COM SAPATA 25,4MM X 1MT GALVANIZADO	UNI	300
21	BOTOEIRA COMUTADORA 3 POSIÇÕES PRETA	UNI	160
22	BLOCO DE CONTATO N.A (ABERTO) VERDE	UNI	160
23	BLOCO DE CONTATO N.F (FECHADO) VERMELHA	UNI	160
24	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA N° 06	UNI	500
25	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA N° 08	UNI	500
26	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA N° 10	UNI	500
27	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA N° 12	UNI	500
28	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4"	UNI	20
29	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	UNI	20
30	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/4"	UNI	20
31	CABO DE REDE UTP LAN CAT 5E 4 PARES	MT	500
32	CABO FLEXIVEL 1X1,50MM ANTICHAMA 750V	MT	1000
33	CABO FLEXIVEL 1X10,0MM ANTICHAMA 750V	MT	500
34	CABO FLEXIVEL 1X16,0MM ANTICHAMA 750V	MT	500
35	CABO FLEXIVEL 1X2,50MM ANTICHAMA 750V	MT	3000
36	CABO FLEXIVEL 1X25,0MM ANTICHAMA 750V	MT	500
37	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM ANTICHAMA 750V	MT	1000
38	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM ANTICHAMA 750V	MT	1000
39	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	MT	1000
40	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 16MM	MT	1000
41	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 25MM	MT	1000
42	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 10MM	MT	500
43	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM	MT	500

44	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 25MM	MT	500
45	CABO PARALELO 2 X 1,00MM BRANCO	MT	2000
46	CABO PARALELO 2 X 1,50MM BRANCO	MT	3000
47	CABO PARALELO 2 X 2,50MM BRANCO	MT	2000
48	CABO PP MONOFASICO 2 X 1,50MM	MT	500
49	CABO PP MONOFASICO 2 X 2,50MM	MT	500
50	CABO PP TRIFASICO 3 X 1,50MM	MT	500
51	CABO PP TRIFASICO 3 X 2,50MM	MT	500
52	CABO RIGIDO 6,00MM 750V	MT	100
53	CABO DE COBRE NU 6,00MM	MT	100
54	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2"	UNI	400
55	CAIXA DE LUZ QUADRADA 4X4"	UNI	200
56	CAIXA DE PVC PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNI	100
57	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIR. 200X200X100MM	UNI	50
58	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA PADRÃO ENERGISA CMD1-N3	UNI	200
59	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA CMD1-N3	UNI	200
60	CANALETA PVC SEMI ABERTA 20X20 2MT	PÇ	50
61	CAPACITOR PPM 15UF 240V	UNI	20
62	CAPACITOR PPM 20UF 240V	UNI	20
63	CHAVE TESTE DIGITAL 12V	UNI	40
64	CINTURÃO ABDOMINAL TIPO ELETRICISTA MG - MULTI 1843	UNI	10
65	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO I CINZA	UNI	200
66	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO II VERDE	UNI	200
67	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO III VERMELHO	UNI	200
68	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO IV AZUL	UNI	200
69	GRAMPO DE TERRA DUPLO COM PARAFUSO TIPO U"- GTDU 5/8"-3/4"	UNI	60
70	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNI	300
71	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UNI	300
72	GRAMPO SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UNI	200
73	CONTACTOR DE POTENCIA SK109 380V	UNI	20
74	CONTACTOR DE POTENCIA SK118 220V	UNI	20
75	CONTACTOR DE POTENCIA SK125 220V	UNI	20
76	CONTACTOR DE POTENCIA SK132 220V	UNI	20
77	CONTACTOR DE POTENCIA SK140 380V	UNI	20
78	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	UNI	50
79	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1"	UNI	50
80	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2"	UNI	50
81	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4"	UNI	50
82	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 20MM	UNI	50
83	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM	UNI	50
84	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 32MM	UNI	50
85	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 40MM	UNI	50
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	UNI	100
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A CURVA C	UNI	100
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C	UNI	100
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C	UNI	100
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	UNI	50
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	UNI	100
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	UNI	150
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	UNI	50
94	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C	UNI	100
95	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C	UNI	100
96	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UNI	100
97	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNI	100
98	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	UNI	100
99	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A CURVA C	UNI	10
100	MASSA EPÓX 100G	UNI	10
101	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 25MM	MT	1000
102	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 32MM	MT	1000
103	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 20MM (TUBO)	UNI	600
104	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM (TUBO)	UNI	600
105	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 32MM (TUBO)	UNI	600
106	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1"	UNI	400
107	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	UNI	400
108	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2"	UNI	400
109	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4"	UNI	400
110	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNI	6

111	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS	UNI	6
112	EXTENÇÃO ELETRICA 3 TOMADAS 2P+T 03 METROS	UNI	20
113	EXTENÇÃO ELETRICA 5 TOMADAS 2P+T 05 METROS	UNI	20
114	PRESILHA PARA FITA DE AÇO	UNI	44
115	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA 10A 2P+T COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNI	60
116	FITA DE AÇO LISA PARA POSTE 3/4"	MT	50
117	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10 METROS	UNI	40
118	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 10 METROS	UNI	500
119	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20 METROS	UNI	200
120	FITA CREPE PARA USO GERAL 16MM X 50M	UNI	200
121	FIO SOLIDO DE COBRE ANTI-CHAMA 1,5MM 750V	UNI	50
122	FIO SOLIDO DE COBRE ANTI-CHAMA 2,5MM 750V	UNI	50
123	PARAFUSO GANCHO COM ROSCA 5,5X70MM	UNI	60
124	GARRA PARA BATERIA 100A PRETA	UNI	4
125	GARRA PARA BATERIA 100A VERMELHA	UNI	4
126	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2" X 1,00 METROS	UNI	100
127	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 METROS	UNI	100
128	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 1,50 METROS	UNI	100
129	INTERRUPTOR PARALELO 1 MODULO (CONJUNTO)	UNI	40
130	INTERRUPTOR SIMPLES 1 MODULO (CONJUNTO)	UNI	200
131	INTERRUPTOR 1 MODULO CONJUGADO COM UMA TOMADA 10A 2P+T	UNI	200
132	INTERRUPTOR SIMPLES 2 MODULOS	UNI	100
133	LAMPADA BULBO LED 10W	UNI	200
134	LAMPADA BULBO LED 15W	UNI	200
135	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15W 6500K	UNI	20
136	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W 6500K	UNI	20
137	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 6500K	UNI	20
138	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 33W 6500K	UNI	100
139	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 6500K	UNI	200
140	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 55W 6500K	UNI	200
141	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 15W 6500K	UNI	20
142	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 20W 6500K	UNI	200
143	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 25W 6500K	UNI	200
144	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 45W 6500K	UNI	300
145	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 20W	UNI	100
146	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 40W	UNI	100
147	LAMPADA HALOGENA 70W	UNI	500
148	LAMPADA HALOGENA 100W	UNI	500
149	LAMPADA BOLINHA INCADESCENTE 15W COLORIDA	UNI	1000
150	LAMPADA MISTA 160W	UNI	200
151	LAMPADA MISTA 250W	UNI	100
152	LAMPADA MISTA 500W	UNI	300
153	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UNI	200
154	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	UNI	200
155	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UNI	300
156	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UNI	200
157	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UNI	500
158	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNI	2000
159	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	UNI	200
160	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UNI	1000
161	LIMPA CONTATO ELETRICOS 300ML	UNI	5
162	LUMINARIA PARA POSTE EM FIBRA SOQUETE E27	UNI	200
163	LUMINARIA PARA POSTE EM FIBRA SOQUETE E40	UNI	200
164	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE E27 (ABERTA) EM ALUMINIO	UNI	100
165	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE E40 (ABERTA) EM ALUMINIO	UNI	100
166	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE FECHADA E40 EM ALUMINIO	UNI	100
167	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA LUMINARIA PUBLICA 2MT 1.1/2"	UNI	100
168	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE EM LED 150W	UNI	100
169	LUVA ELETRICA ROSCAVEL 1"	UNI	50
170	LUVA ELETRICA ROSCAVEL 1.1/2"	UNI	50
171	LUVA ELETRICA ROSCAVEL 1.1/4"	UNI	50
172	MASSA VEDAÇÃO PARA CALAFETAR 350G	UNI	50
173	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 4,0X40MM	UNI	1000
174	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 5,0X50MM	UNI	1000
175	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 4,0X50MM	UNI	1000
176	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 6,0X60MM	UNI	1000
177	PARAFUSO POSTE MAQ. 10" 12MM COM PORCA	UNI	200

178	PARAFUSO POSTE MAQ. 12" 12MM COM PORCA	UNI	200
179	PARAFUSO POSTE MAQ. 8" 16MM COM PORCA	UNI	200
180	PLAFONIER COM SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO	UNI	500
181	PLUGUE ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UNI	100
182	PLUGUE MACHO 2P 10A	UNI	250
183	PLUGUE MACHO 2P 20A	UNI	250
184	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UNI	250
185	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UNI	250
186	PLUGUE FEMEA 2P 10A	UNI	250
187	PLUGUE FEMEA 2P 20A	UNI	250
188	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UNI	250
189	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A	UNI	250
190	PLACA CEGA 4X2	UNI	100
191	PLACA CEGA 4X4	UNI	100
192	PONTALETE GALVANIZADO 1.1/4" 1,5MT COM RODANA E ARMAÇÃO	UNI	50
193	PORCA ZAMAK 3/4" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50
194	PORCA ZAMAK 1.1/4" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50
195	PORCA ZAMAK 1" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50
196	PORCA ZAMAK 1.1/2" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50
197	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 6,00MM AMARELO	UNI	50
198	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 10,00MM VERMELHO	UNI	50
199	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 16,00MM AZUL	UNI	50
200	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 25,00MM AMARELO	UNI	50
201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE 3/4 DISJUNTORES EMBUTIDO	UNI	200
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE 6/8 DISJUNTORES EMBUTIDO	UNI	200
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE 12/16 DISJUNTORES EMBUTIDO	UNI	200
204	REATOR ELETRONICO AFP 1X20W	UNI	50
205	REATOR ELETRONICO AFP 1X40W	UNI	50
206	REATOR ELETRONICO AFP 2X40W	UNI	50
207	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	UNI	4
208	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	UNI	300
209	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNI	2000
210	REATOR VAPOR METALICO 250W	UNI	2000
211	REATOR VAPOR METALICO 400W	UNI	114
212	REATOR VAPOR METALICO 70W	UNI	23
213	REFLETOR DE ALUMINIO 400W E27	UNI	100
214	REFLETOR DE ALUMINIO 400W E40	UNI	100
215	REFLETOR EM LED 30W VERDE	UNI	10
216	RELE DE NIVEL CAIXA ESTREITA 220V	UNI	50
217	RELE FOTOELETRICO 1000W	UNI	3000
218	RELE TERMICO 4A - 6A (SOBRECARGA)	UNI	100
219	RODANA ISOLADOR DE PORCELANA GRANDE	UNI	50
220	DESENGRIPANTE ROST OFF 300ML	UNI	20
221	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR COM FOTOCELULA	UNI	20
222	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50G	UNI	20
223	SINALIZADOR PARA GARAGEM LUMINOSO COM BIPE	UNI	10
224	SOQUETE ADAPTADOR DE PORCELANA E27 PARA E40	UNI	100
225	SOQUETE ADAPTADOR DE PORCELANA E40 PARA E27	UNI	100
226	SOQUETE COM RABICHO E27 PRETO	UNI	2000
227	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNI	300
228	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNI	300
229	TEMPORIZADOR DIGITAL 240V 10A TE-2163	UNI	10
230	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 10MM	UNI	50
231	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 16MM	UNI	50
232	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 25MM	UNI	50
233	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 35MM	UNI	50
234	TOMADA SIMPLES 10A 1 MODULO (CONJUNTO)	UNI	200
235	TOMADA DE SOBREPOR 10A	UNI	20
236	TOMADA SIMPLES 20A 1 MODULO (CONJUNTO)	UNI	100
237	TOMADA EM BARRA 3P 10A 3 TOMADAS	UNI	30
238	TOMADA EM BARRA 3P 10A 5 TOMADAS	UNI	30
239	TRILHO EM AÇO DE MONTAGEM DIN 1MT	UNI	20

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

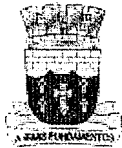
4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 8,0X750MM		UNI	400		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X370MM		UNI	400		
3	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4"		UNI	150		
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2"		UNI	150		
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"		UNI	100		
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"		UNI	100		
7	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 10MM		UNI	50		
8	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 16MM		UNI	50		
9	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 25MM		UNI	50		
10	ALÇA PREFORMADA PARA O CABO 35MM		UNI	50		
11	ARAME GALVANIZADO 18" 1KL		KG	5		
12	ARMAÇÃO PARA PONTALETE MONOFASICO V1 LEVE		UNI	10		
13	ARMAÇÃO PARA PONTALETE TRIFASICO V1 MEDIO		UNI	10		
14	ARRUELA LATÃO LI LT 1/4" POLIDA		UNI	200		
15	ARRUELA QUADRADA 5/8"		UNI	200		
16	ARRUELA ZAMAC ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"		UNI	100		
17	ARRUELA ZAMAC ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"		UNI	100		
18	ARRUELA ZAMAC ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"		UNI	100		
19	BASE METALIZADA PARA RELE FOTOELETRICO		UNI	1000		
20	BRAÇO RETO COM SAPATA 25,4MM X 1MT GALVANIZADO		UNI	300		
21	BOTOEIRA COMPUTADORA 3 POSIÇÕES PRETA		UNI	160		
22	BLOCO DE CONTATO N.A (ABERTO) VERDE		UNI	160		
23	BLOCO DE CONTATO N.F (FECHADO) VERMELHA		UNI	160		
24	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA Nº 06		UNI	500		
25	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA Nº 08		UNI	500		
26	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA Nº 10		UNI	500		
27	BUCHA PARA FIXAÇÃO CINZA Nº 12		UNI	500		
28	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4"		UNI	20		
29	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"		UNI	20		
30	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/4"		UNI	20		
31	CABO DE REDE UTP LAN CAT 5E 4 PARES		MT	500		

32	CABO FLEXIVEL 1X1,50MM ANTICHAMA 750V	MT	1000	
33	CABO FLEXIVEL 1X10,0MM ANTICHAMA 750V	MT	500	
34	CABO FLEXIVEL 1X16,0MM ANTICHAMA 750V	MT	500	
35	CABO FLEXIVEL 1X2,50MM ANTICHAMA 750V	MT	3000	
36	CABO FLEXIVEL 1X25,0MM ANTICHAMA 750V	MT	500	
37	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM ANTICHAMA 750V	MT	1000	
38	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM ANTICHAMA 750V	MT	1000	
39	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	MT	1000	
40	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 16MM	MT	1000	
41	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 25MM	MT	1000	
42	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 10MM	MT	500	
43	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM	MT	500	
44	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 25MM	MT	500	
45	CABO PARALELO 2 X 1,00MM BRANCO	MT	2000	
46	CABO PARALELO 2 X 1,50MM BRANCO	MT	3000	
47	CABO PARALELO 2 X 2,50MM BRANCO	MT	2000	
48	CABO PP MONOFASICO 2 X 1,50MM	MT	500	
49	CABO PP MONOFASICO 2 X 2,50MM	MT	500	
50	CABO PP TRIFASICO 3 X 1,50MM	MT	500	
51	CABO PP TRIFASICO 3 X 2,50MM	MT	500	
52	CABO RIGIDO 6,00MM 750V	MT	100	
53	CABO DE COBRE NU 6,00MM	MT	100	
54	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2"	UNI	400	
55	CAIXA DE LUZ QUADRADA 4X4"	UNI	200	
56	CAIXA DE PVC PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNI	100	
57	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIR 200X200X100MM	UNI	50	
58	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA PADRÃO ENERGISA CMD1-N3	UNI	200	
59	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA CMD1-N3	UNI	200	
60	CANALETA PVC SEMI ABERTA 20X20 2MT	PÇ	50	
61	CAPACITOR PPM 15UF 240V	UNI	20	
62	CAPACITOR PPM 20UF 240V	UNI	20	
63	CHAVE TESTE DIGITAL 12V	UNI	40	
64	CINTURÃO ABDOMINAL TIPO ELETRICISTA MG - MULTI 1843	UNI	10	
65	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO I CINZA	UNI	200	
66	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO II VERDE	UNI	200	
67	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO III VERMELHO	UNI	200	
68	CONECTOR CUNHA DE DERIVAÇÃO TIPO IV AZUL	UNI	200	
69	GRAMPO DE TERRA DUPLO COM PARAFUSO TIPO U"- GTDU 5/8"-3/4"	UNI	60	
70	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNI	300	
71	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UNI	300	
72	GRAMPO SIMPLES PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UNI	200	
73	CONTACTOR DE POTENCIA SK109 380V	UNI	20	
74	CONTACTOR DE POTENCIA SK118 220V	UNI	20	
75	CONTACTOR DE POTENCIA SK125 220V	UNI	20	
76	CONTACTOR DE POTENCIA SK132 220V	UNI	20	
77	CONTACTOR DE POTENCIA SK140 380V	UNI	20	
78	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	UNI	50	
79	CURVA PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1"	UNI	50	

80	CURVA PARA ROSCAVEL 1.1/2"	ELETRODUTO	RIGIDO		UNI	50		
81	CURVA PARA ROSCAVEL 1.1/4"	ELETRODUTO	RIGIDO		UNI	50		
82	CURVA PARA SOLDAVEL 20MM	ELETRODUTO	RIGIDO		UNI	50		
83	CURVA PARA SOLDAVEL 25MM	ELETRODUTO	RIGIDO		UNI	50		
84	CURVA PARA SOLDAVEL 32MM	ELETRODUTO	RIGIDO		UNI	50		
85	CURVA PARA SOLDAVEL 40MM	ELETRODUTO	RIGIDO		UNI	50		
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C				UNI	100		
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A CURVA C				UNI	100		
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C				UNI	100		
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C				UNI	100		
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C				UNI	50		
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C				UNI	100		
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C				UNI	150		
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C				UNI	50		
94	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C				UNI	100		
95	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C				UNI	100		
96	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C				UNI	100		
97	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C				UNI	100		
98	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C				UNI	100		
99	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A CURVA C				UNI	10		
100	MASSA EPÓX 100G				UNI	10		
101	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 25MM				MT	1000		
102	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 32MM				MT	1000		
103	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 20MM (TUBO)				UNI	600		
104	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM (TUBO)				UNI	600		
105	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 32MM (TUBO)				UNI	600		
106	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1"				UNI	400		
107	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 3/4"				UNI	400		
108	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2"				UNI	400		
109	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4"				UNI	400		
110	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS				UNI	6		
111	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS				UNI	6		
112	EXTENÇÃO ELETRICA 3 TOMADAS 2P+T 03 METROS				UNI	20		
113	EXTENÇÃO ELETRICA 5 TOMADAS 2P+T 05 METROS				UNI	20		
114	PRÉSILHA PARA FITA DE AÇO				UNI	44		
115	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA 10A 2P+T COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO				UNI	60		
116	FITA DE AÇO LISA PARA POSTE 3/4"				MT	50		
117	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10 METROS				UNI	40		
118	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 10 METROS				UNI	500		
119	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20 METROS				UNI	200		
120	FITA CREPE PARA USO GERAL 16MM X 50M				UNI	200		
121	FIO SOLIDO DE COBRE ANTI-CHAMA 1,5MM 750V				UNI	50		
122	FIO SOLIDO DE COBRE ANTI-CHAMA 2,5MM 750V				UNI	50		
123	PARAFUSO GANCHO COM ROSCA 5,5X70MM				UNI	60		
124	GARRA PARA BATERIA 100A PRETA				UNI	4		
125	GARRA PARA BATERIA 100A VERMELHA				UNI	4		
126	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2" X 1,00 METROS				UNI	100		
127	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,40 METROS				UNI	100		
128	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 1,50 METROS				UNI	100		
129	INTERRUPTOR PARALELO 1 MODULO (CONJUNTO)				UNI	40		

130	INTERRUPTOR SIMPLES 1 MODULO (CONJUNTO)	UNI	200		
131	INTERRUPTOR 1 MODULO CONJUGADO COM UMA TOMADA 10A 2P+T	UNI	200		
132	INTERRUPTOR SIMPLES 2 MODULOS	UNI	100		
133	LAMPADA BULBO LED 10W	UNI	200		
134	LAMPADA BULBO LED 15W	UNI	200		
135	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15W 6500K	UNI	20		
136	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W 6500K	UNI	20		
137	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 6500K	UNI	20		
138	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 33W 6500K	UNI	100		
139	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 6500K	UNI	200		
140	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 55W 6500K	UNI	200		
141	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 15W 6500K	UNI	20		
142	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 20W 6500K	UNI	200		
143	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 25W 6500K	UNI	200		
144	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 45W 6500K	UNI	300		
145	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 20W	UNI	100		
146	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 40W	UNI	100		
147	LAMPADA HALOGENA 70W	UNI	500		
148	LAMPADA HALOGENA 100W	UNI	500		
149	LAMPADA BOLINHA INCADESCENTE 15W COLORIDA	UNI	1000		
150	LAMPADA MISTA 160W	UNI	200		
151	LAMPADA MISTA 250W	UNI	100		
152	LAMPADA MISTA 500W	UNI	300		
153	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UNI	200		
154	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	UNI	200		
155	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UNI	300		
156	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UNI	200		
157	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UNI	500		
158	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNI	2000		
159	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	UNI	200		
160	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UNI	1000		
161	LIMPA CONTATO ELETRICOS 300ML	UNI	5		
162	LUMINARIA PARA POSTE EM FIBRA SOQUETE E27	UNI	200		
163	LUMINARIA PARA POSTE EM FIBRA SOQUETE E40	UNI	200		
164	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE E27 (ABERTA) EM ALUMINIO	UNI	100		
165	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE E40 (ABERTA) EM ALUMINIO	UNI	100		
166	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE FECHADA E40 EM ALUMINIO	UNI	100		
167	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA LUMINARIA PUBLICA 2MT 1.1/2"	UNI	100		
168	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE EM LED 150W	UNI	100		
169	LUVA ELETRICA ROSCAVEL 1"	UNI	50		
170	LUVA ELETRICA ROSCAVEL 1.1/2"	UNI	50		
171	LUVA ELETRICA ROSCAVEL 1.1/4"	UNI	50		
172	MASSA VEDAÇÃO PARA CALAFETAR 350G	UNI	50		
173	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 4,0X40MM	UNI	1000		
174	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 5,0X50MM	UNI	1000		
175	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 4,0X50MM	UNI	1000		
176	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO 6,0X60MM	UNI	1000		
177	PARAFUSO POSTE MAQ. 10" 12MM COM PORCA	UNI	200		
178	PARAFUSO POSTE MAQ. 12" 12MM COM PORCA	UNI	200		
179	PARAFUSO POSTE MAQ. 8" 16MM COM PORCA	UNI	200		

180	PLAFONIER COM SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO	UNI	500		
181	PLUGUE ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UNI	100		
182	PLUGUE MACHO 2P 10A	UNI	250		
183	PLUGUE MACHO 2P 20A	UNI	250		
184	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UNI	250		
185	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UNI	250		
186	PLUGUE FEMEA 2P 10A	UNI	250		
187	PLUGUE FEMEA 2P 20A	UNI	250		
188	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UNI	250		
189	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A	UNI	250		
190	PLACA CEGA 4X2	UNI	100		
191	PLACA CEGA 4X4	UNI	100		
192	PONTALETE GALVANIZADO 1.1/4" 1,5MT COM RODANA E ARMAÇÃO	UNI	50		
193	PORCA ZAMAK 3/4" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50		
194	PORCA ZAMAK 1.1/4" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50		
195	PORCA ZAMAK 1" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50		
196	PORCA ZAMAK 1.1/2" (BUCHA PARA ELETRODUTO ALUMINIO)	UNI	50		
197	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 6,00MM AMARELO	UNI	50		
198	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 10,00MM VERMELHO	UNI	50		
199	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 16,00MM AZUL	UNI	50		
200	PRE-ISOLADO PINO TUB. (ILHOS) 25,00MM AMARELO	UNI	50		
201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE 3/4 DISJUNTORES EMBUTIDO	UNI	200		
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE 6/8 DISJUNTORES EMBUTIDO	UNI	200		
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE 12/16 DISJUNTORES EMBUTIDO	UNI	200		
204	REATOR ELETRONICO AFP 1X20W	UNI	50		
205	REATOR ELETRONICO AFP 1X40W	UNI	50		
206	REATOR ELETRONICO AFP 2X40W	UNI	50		
207	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	UNI	4		
208	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	UNI	300		
209	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNI	2000		
210	REATOR VAPOR METALICO 250W	UNI	2000		
211	REATOR VAPOR METALICO 400W	UNI	114		
212	REATOR VAPOR METALICO 70W	UNI	23		
213	REFLETOR DE ALUMINIO 400W E27	UNI	100		
214	REFLETOR DE ALUMINIO 400W E40	UNI	100		
215	REFLETOR EM LED 30W VERDE	UNI	10		
216	RELE DE NIVEL CAIXA ESTREITA 220V	UNI	50		
217	RELE FOTOELETRICO 1000W	UNI	3000		
218	RELE TERMICO 4A - 6A (SOBRECARGA)	UNI	100		
219	RODANA ISOLADOR DE PORCELANA GRANDE	UNI	50		
220	DESENGRIPANTE ROST OFF 300ML	UNI	20		
221	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR COM FOTOCELULA	UNI	20		
222	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50G	UNI	20		
223	SINALIZADOR PARA GARAGEM LUMINOSO COM BIPE	UNI	10		
224	SOQUETE ADAPTADOR DE PORCELANA E27 PARA E40	UNI	100		
225	SOQUETE ADAPTADOR DE PORCELANA E40 PARA E27	UNI	100		
226	SOQUETE COM RABICHO E27 PRETO	UNI	2000		
227	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNI	300		
228	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNI	300		
229	TEMPORIZADOR DIGITAL 240V 10A TE-2163	UNI	10		
230	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 10MM	UNI	50		

231	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 16MM	UNI	50	
232	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 25MM	UNI	50	
233	TERMINAL COMPRESSÃO COBRE EST 35MM	UNI	50	
234	TOMADA SIMPLES 10A 1 MODULO (CONJUNTO)	UNI	200	
235	TOMADA DE SOBREPOR 10A	UNI	20	
236	TOMADA SIMPLES 20A 1 MODULO (CONJUNTO)	UNI	100	
237	TOMADA EM BARRA 3P 10A 3 TOMADAS	UNI	30	
238	TOMADA EM BARRA 3P 10A 5 TOMADAS	UNI	30	
239	TRILHO EM AÇO DE MONTAGEM DIN 1MT	UNI	20	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

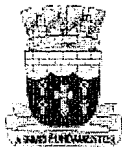
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXVIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00010/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00010/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

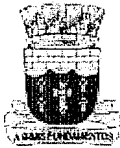
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00010/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00010/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

091.718.434-34

PELO CONTRATADO

.....

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo, para recebimento, tratamento, seleção e destinação final do lixo urbano e resíduos sólidos, do Município de Igaracy/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.1002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 072.3390.39.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00020/2019 - 11.03.19 - EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - R\$ 66.000,00.

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de Construção de Sistema de Abastecimento de Água das Comunidades Rurais Cosmo de Brito, Batista, Mariano e Bernardino no município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundo do Convênio nº 0410/16 entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Bernardino Batista/PB, com a seguinte contrapartida: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.070-SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02070.17.511.1022.1006 - CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00058/2019 - 15.03.19 - HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 2.136.537,98.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS HORTIFRUTI E POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M T GONCALVES - R\$ 254.800,00; ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME - R\$ 861.400,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2019

JOSE ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 83.929,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2019

JOSE ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BUDEGA DA MÚSICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 14.580,00; CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 577.310,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 138.652,00; EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 202.910,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 148.380,00; JOSE WALTER ROLIM - R\$ 494.423,00; LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 97.321,60; MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 171.795,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2019

JOSE ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 01 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 19 de Fevereiro de 2019

EMÍLIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal de Poço Dantas****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00006/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO DE JOÃO PESSOA PARA DAR SUPOETE E APOIO AS PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA FAZEREM TRATAMENTO. CUJA, FINALIDADE É O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEFA FERREIRA COSTA R\$ 21.300,00.

Poço Dantas - PB, 11 de Março de 2019

JOSÉ GURGEL SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

OBJETO: Continuação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva no Distrito de Tanques, Município de Poço Dantas - PB. LICITANTE HABILITADO: ARAUJO E SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. LICITANTES INABILITADOS: 3 R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; COPEVA CONSTRUTORA FERREIRA VIEIRA EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PROJEMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CRV CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/03/2019, às 9:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3562-1023. E-mail: cplmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 08 de Março de 2019

JONAS IZIDRO DA SILVA
Presidente da Comissão**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO DE JOÃO PESSOA PARA DAR SUPOETE E APOIO AS PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA FAZEREM TRATAMENTO, CUJA, FINALIDADE É O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Poço Dantas: FPM. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00022/2019 - 13.03.19 - JOSEFA FERREIRA COSTA R\$ 21.300,00.

Prefeitura Municipal de Mamanguape**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, no dia 29 de Março de 2019 as 09:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE GÁS DO TIPO GLP ENGARRAFADO EM BOTTIÃO COMO CAPACIDADE P/13 KG DESTINADO A MA-